



Responsabilidade Penal de Pessoas Jurídicas, é possível ser utilizada para a prática de crimes?

Autor(es)

Marcos Paulo Andrade Bianchini
Arthur Rezende De Brito Barbosa
Marcelo Queiroz Alves De Oliveira
Luciana Leal De Carvalho Pinto
Fernando Marçal Soares Batista

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Introdução

Contemporaneamente, com todo o arcabouço jurídico, como pode haver entendimento de impossibilidade de responsabilização Penal para Pessoa Jurídica (PJ), uma vez que a Constituição Federal nos termos do seu artigo 173 estabelece responsabilização à PJ, apurando atos contra a ordem econômica e financeira, e à economia popular, porém não há apuração de condutas do agente por não tipificar a pessoa do crime. E também o artigo 225 que trata sobre o ambiente ecologicamente equilibrado e responsabiliza empresas por delitos ambientais mas não atribui pena específica. A lei penal evidentemente possui pontos cegos nos termos dando margem para prática de atos ilícitos sendo protegidos por análoga “casca da inimputabilidade” com a desconsideração da responsabilidade penal da personalidade jurídica.

Objetivo

Trazer à luz necessidade de processo de reforma legislativa atual na lei penal ou mesmo a retomada da teoria da dupla imputabilidade, por motivo de responsabilização razoável e sem abrangência jurídica nos termos constitucionais que se referem a tal responsabilização, abrindo oportunidade para crimes cometidos que não podem ser responsabilizados penalmente em se tratando de ente jurídico.

Material e Métodos

A metodologia utilizada para o desenvolvimento do trabalho foi a análise de dados secundários de forma a defender ponto de vista que encontra respaldo a partir de artigos científicos disponíveis na rede de internet, notícias de jornais, biblioteca virtual, fontes digitais e eletrônicas, como o google acadêmico e monografias de pós-graduação, mestrado, teses de doutorado devidamente especificadas no item referências bibliográficas deste documento, citações e exemplos.

Resultados e Discussão

A discussão trazida à lume é a verificação de legislação que pode ser trabalhada no Direito Penal no tocante à

I CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

OS DESAFIOS DA SUSTENTABILIDADE DEMOCRÁTICA

— 10 A 14 DE ABRIL DE 2023 —



Programa de Pós Graduação
Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional



responsabilização penal de pessoa jurídica e mais profundamente à não imputação de responsabilidade criminal que se tornam casos que necessitam ser revisados, direito usado para a PJ se evadir da responsabilização de ter cometido crime.

A tragédia ocorrida com o rompimento da barragem de Brumadinho e de Mariana são exemplos, a não atribuição a culpado pela tragédia que custou vidas para a região por enorme negligência das empresas Vale e Samarco, e suas implicações ambientais, bem como o caso da Odebrecht S.A., que possuía um setor responsável por lavagem de dinheiro, tendo a responsabilização penal de pessoa jurídica para se eximir da prática de crimes, não sendo possível encontrar responsável, ou mesmo a casa noturna da Boate Kiss que além de não haver imputação a responsável, até hoje os familiares enfrentam os danos e o desamparo da empresa, violação de direitos.

Conclusão

A severidade no parâmetro racional de reconhecer novos conceitos dogmáticos sobre a lei penal tratando as pessoas jurídicas encontra sentido na reforma da lei penal, no que enseja a opção de trabalhar ideias trazidas ao conhecimento, nos fatos evidencia-se pontos cegos na lei que tornam à esquiva um problema óbvio, certificando ausência de responsabilização penal aos entes jurídicos. Responsabilização é objeto de estudo, pois pode causar a não imputação a um crime pretendido.

Referências

<https://periodicos.univali.br/index.php/nej/article/view/1470>

<https://repositorio.usp.br/item/000747886>

<https://conteudojuridico.com.br/open-pdf/phpg04Qgh.pdf/consult/phpg04Qgh.pdf#page=299>

<https://direito.fae.emnuvens.com.br/direito/article/view/24>